	œ
	ă
	Ц
	C
	₹
	Ò
	α
	α
	_
	ă
	5
	1
	,
	٠.
	щ
	Ц
	~
	₹.
~	ì
HEIRO.	۶
∝	۲
	щ
₩.	◂
ㅗ	7
Z	Ц
nente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	یٰ
ч	Z
⋖	۲
шÌ	⋍
~	۲
≂	느
뜻	9
O	Σ
O	U
~	ċ
9	ř
ŝ	₽
ñ	۶.
×	7
_	
0	Ç
≕ .	0
=	۶
_	£
\neg	.0
≒	₹
×	.=
=	٥
9	1
\subseteq	Ť
Φ	ā
Ε	2
늘	Ū
55	3
:=	2
≅′	>
О	Ć
o digi	Č
O	c
Œ	2
.⊑	suilta toa am doy br/spada a informa o código: 040D3COA-E4AECC13-EDEC7428-B801C586
Ś	٥
ဢ	٤
w	-
	¥
┵	Ξ
mento foi assinado di	ū
ŧ	ć
ā	ç
ĕ	۲
⊑	-
$\vec{}$	ċ
ğ	‡
goc	#2
opc (the c
te docu	to http:
ste docu	cito http:
Este doct	oite http:
Este documento foi	o cito http:
Este docu	o cite http:
Este docu	see o eite http:
Este doc	The party of the party.
Este doc	The party of the party.
Este doc	The process of site bittor.
Este doc	The process of site bittor.
Este doc	ris spece o eite http:
Este doc	the process of either party.
Este doc	ancia acesse a site http:
Este doc	prância acesse o site http://consulta toe am gov h

Publicado do TCE/AN	 Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De	 /	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1031/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 12327/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Coordenadoria de Administração SEFAZ.
- 4- Exercício: 2019.
- **5- Responsável:** Alex Del Giglio (Gestor) e Alana Barbosa Valerio Tomaz (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3830/2021-DMP, Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Coordenadoria de Administração - SEFAZ. Exercício de 2019.

Regularidade. Quitação. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade,** nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual da Coordenadoria de Administração SEFAZ, referente ao exercício de 2019, sob a responsabilidade do Sr. Alex Del Giglio, gestor, e Sra. Alana Barbosa Valerio Tomaz, Gestora e Ordenadora de Despesas, nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, art. 1º, II, c/c art. 22, I, da Lei Estadual nº 2423/96, e art. 188, § 1º, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **10.2.** Dar quitação plena ao Sr. Alex Del Giglio e à Sra. Sra. Alana Barbosa Valério Tomaz, nos termos do art. 23, da Lei Estadual nº 2423/96, c/c art. 189, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **10.3.** Dar ciência aos responsáveis, Sr. Alex Del Giglio e Sra. Sra. Alana Barbosa Valério Tomaz, sobre o teor do *decisum*, fazendo acompanhar ao referido Ofício cópia do Relatório/Voto para conhecimento;
- 10.4. Arquivar o processo, após cumpridas as devidas formalidades legais.

Este documento foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	nfarância acessa o sita http://const.llta toa am dov, hr/spada a infarma o código: 949D3C0A_E4AFCC13_FDEC7408_B891C586
Ö	9
ဒ္ဌ	5
ŝ	ý
ò	č
ĭ	٥
号	2
ō	ŕ
O O	٥
ž	5
Ĕ	2
Ħ	7
gig	7
용	Š
пã	2
SSi	á
<u>.e</u>	4
\$	ŧ
걸	Š
me	7
ਹੁ	÷
용	2
ste	oit o
ш	ć
	Ö
	9
	ã
	:
	rôr
	pfo

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/_	/_	



Proc. № _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1031/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 11- Ata: 33ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 28 de Setembro de 2021.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Josué Cláudio de Souza Neto.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral